

## PROJETO DE LEI Nº 99/2000

MENSAGEM Nº: 74/2000

RECEBIDA EM: 15 de agosto de 2000

Nº DO PROJETO: 99/2000

**SÚMULA:** Autoriza doação de imóvel à empresa firma Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda

**AUTOR:** Executivo Municipal

**LEITURA EM PLENÁRIO DIA:** 17 de agosto de 2000

**VOTAÇÃO NOMINAL – QUORUM 2/3 (dois terços)**

Em data de 24 de agosto de 2000, este projeto foi retirado de pauta por falta de pareceres técnicos conforme requerimento da vereadora Laurinha Luiza Dall’Igna-PPB

**PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM:** 28 de agosto de 2000 – aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência  
Ausente o vereador Orceli Alves Martins - PFL

**SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM:** 31 de agosto de 2000 - aprovado com 15 (quinze) votos a favor

**ENVIADO AO EXECUTIVO EM:** 1º de setembro de 2000

**ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº:** 587/2000

**LEI Nº: 1965 de 05 de setembro de 2000**

**PUBLICADA:** Jornal Diário do Povo - Edição nº 2367 do dia 12 de setembro de 2000

# DIÁRIO DO POVO

ANO XIV

EDIÇÃO 2367

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR**  
**LEI Nº 1.965**

**DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2000**

*Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa firma Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda, Ltda.*

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Reserva Industrial nº 5-E, com área de 2.156,15m² (dois mil, cento e cinquenta e seis reais metros e quinze centímetros quadrados), constante da Matrícula de nº 32.974, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para a firma Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 78.705.928/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ledovino Fasolin nº 151, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de Hipoclorito de Sódio, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 215638, de 07 de julho de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

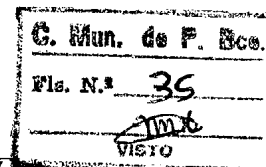
Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de setembro de 2000.

**ASTÉRIO RIGON - Prefeito em Exercício**



Estado do Paraná



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## **PROJETO DE LEI Nº 99/2000**

**Súmula:** Autoriza doação de imóvel à empresa firma **Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Reserva Industrial nº 5-E, com área de 2.156,15 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 32.974, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para a firma **Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 78.705.928/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ledovino Fasolin nº 151, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

**I** - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

**II** - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de Hipoclorito de Sódio, vedado qualquer outro;

**III** - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 215638, de 07 de julho de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

**IV** - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

**V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

OF. Nº562/00

Pato Branco, 30 Agosto de 2000.

Prezado Senhor:

Tendo em vista vosso ofício número nº563/00, datado de 25/08/00, onde nos é solicitado um posicionamento técnico referente a área onde deverá ser instalado a empresa Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda., especificamente localizada na área industrial, manifestamos da seguinte forma:

- 1- Em vistoria na área em questão, a mesma foi considerada como apropriada para a finalidade proposta do requerente, sendo então lavrado a Licença Prévia nº05248;
- 2- Nesta mesma Licença foram elencadas algumas exigências, referente ao processo industrial apresentado no cadastro industrial quando do requerimento do licenciamento, inclusive baseado nas informações ali contidas, onde estas deverão ser apresentadas, na forma de projeto para análise deste Instituto, quando do requerimento da Licença de Instalação;
- 3- Somente será liberado para a construção do empreendimento quando todos os projetos ambientais forem aprovados pelo Instituto Ambiental do Paraná;
- 4- A empresa deverá elaborar proposta para monitorar o Sistema de Tratamento de Efluentes, visando um melhor controle das águas residuais que serão lançadas no Rio Ligeiro após o processo;
- 5- Por força da Legislação a empresa deverá captar a água do Rio Ligeiro num ponto posterior ao seu lançamento;
- 6- A empresa foi orientada a solicitar, junto à SUDERHSA, outorga do uso das águas para o seu processo industrial.

Anexamos a este cópia da Licença Prévia.

Atenciosamente.

  
William Cezar P. Machado  
Eng.º Químico CREA n.º 12472-D  
Chefe do IAP. - Pato Branco - PR

Ao  
Sr. Gilmar Luiz Arcari  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco  
Pato Branco - PR

GOVERNO DO ESTADO  
**PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

  
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

LICENÇA PRÉVIA  
**05248**  
VALIDADE: 28/08/2001

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB N.º **1067/2000**, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA A:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

01. NATUREZA SOCIAL (Pessoa Jurídica) ou Física (Pessoa Física)

**Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda**

02. ENDEREÇO COMPLETO

**Reserva Industrial nº05 - E -**

03. BAIRRO

**Parque Industrial**

04. MUNICÍPIO/UF

**Pato Branco - PR**

05. CEP

**89.501-570**

06. CÓDIGO DE RECEPTOR

**Rio Ligeiro**

07. BACIA HIDROGRÁFICA

**Iguaçu**

08. TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

**Fábrica de Hipoclorito de Sódio**

**02 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO**

- SUMULA DESTA LICENÇA DEVERÁ SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006/86.
- ESTA LICENÇA PRÉVIA TEM A VALIDADE ACIMA MENCIONADA, OBSERVADOS OS DADOS DO CADASTRO APRESENTADO, DEVENDO SER ATENDIDOS OS REQUISITOS ABAIXO.
- QUAISQUER ALTI RAÇÕES OU EXPANSÕES NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO OU VOLUME PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA E ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER LICENCIADOS PELO IAP.
- ESTA LICENÇA PRÉVIA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL.
- OS EFLUENTES LÍQUIDOS DA FONTE POLUIDORA, PODERÃO SER LANÇADOS, DIRETA OU INDIETAMENTE NO CORPO RECEPTOR DESDE QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES ABAIXO:

09. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DE LICENCIAMENTO:

- OBS:**
- Este empreendimento, de acordo com as suas características, não necessita requerer licença de instalação e licença de operação.
  - Não será permitido qualquer tipo de ocupação e/ou construção na área de preservação permanente.
  - Deverá ser apresentado, quando do requerimento da licença de instalação, a outorga do uso das águas do Rio Ligeiro junto a Superintendência.
  - Deverá ser apresentado projeto de recuperação da área de preservação permanente quando do requerimento da licença de instalação.
  - A licença de instalação está condicionada à apresentação do projeto do Sistema de Tratamento de efluentes, o qual deverá ser encaminhado em 03(três vias) para análise e aprovação do Instituto Ambiental do Paraná, feito por profissional habilitado.
  - Os efluentes finais deverão obedecer os seguintes parâmetros:
  - pH entre 5 e 9,
  - temperatura inferior a 40°C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não exceda a 3°C,
  - materiais sedimentáveis até 1ml/litro em teste de 1 (uma) hora a 20°C em cone Imhoff,
  - regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor,
  - óleos e graxas: - óleos minerais até 20 mg/l

10. LOCAL E DATA

**Pato Branco, 28 de agosto de 2000**

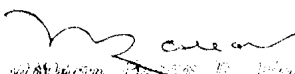
11. CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IAP

O EMPREENDIMENTO ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA NESTA DATA, COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

1ª VIA - LICENCIADO

2ª VIA - IAP/DIRAM

3ª VIA - ESCRITÓRIO REGIONAL

  
Eng.º Químico CREA nº 12474 D  
Chefe do IAP - Pato Branco - PR

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2000

O Executivo Municipal enviou a esta Casa de Leis, através da Mensagem nº 74/2000, de 27 de julho de 2000, o Projeto de Lei em apreço, e pretende obter autorização legislativa para doar o imóvel com área de 2.156,15m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 10.800,00, à empresa Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda.

Observamos na matéria que a empresa donatária perde integralmente as benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, se descumprir qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993, legislação pertinente às normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Após analisarmos a matéria, observamos que a mesma encontra-se legalmente amparada, portanto, emitimos **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de agosto de 2000.

Afonso Ferreira de Almeida- PMDB  
Membro

Enio Ruaro-PFL  
Membro

Nelson Bertani-PSDB  
Presidente

Régis Henrique Pallaoro-PDT  
Relator

Roberto Carlos Chioquetta-PPS  
Membro

## COMISSÃO DE MÉRITO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2000

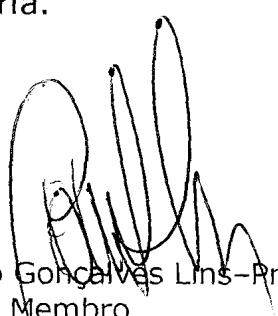
Através do Projeto de Lei nº 99/2000, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para doar imóvel com área de 2.156,15m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 10.800,00, à ENERQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA, empresa esta estabelecida na Rua Ledovino Fasolin, 151, em Pato Branco.

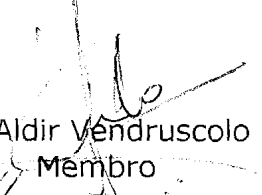
Com o imóvel doado, a donatária implantará uma unidade industrial de Hipoclorito de Sódio, produto este obtido pela reação entre o hidróxido de sódio e cloro gasoso.

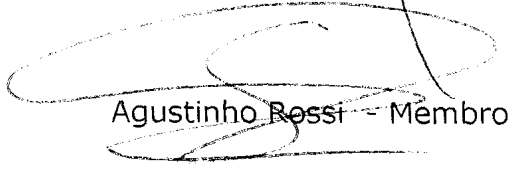
Consta no parecer da Assessoria Jurídica que mesmo existindo demandas sub-judices contra a referida empresa, conforme verifica-se nos apontamentos constantes da certidão cível anexa, entende que as mesmas não interferem na consecução do aludido pleito, vez que o imóvel a ser doado encontra-se cravado com cláusula de inalienabilidade, tendo informado a donatária que todas as ações possuem garantia de penhora de bens e foram contestadas.

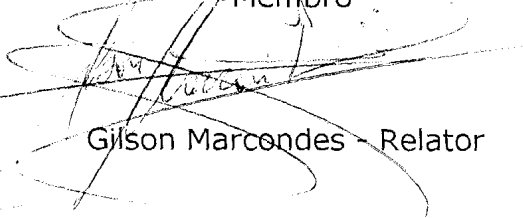
Portanto, emitimos **parecer favorável** a tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.  
Pato Branco, 22 de agosto de 2000.

  
Carlos Roberto Gonçalves Lins - Presidente  
Membro

  
Aldir Vendruscolo  
Membro

  
Agostinho Rossi - Membro

  
Gilson Marcondes - Relator

  
Vilson Dala Costa  
Membro

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2000

Através do Projeto de Lei nº 99/2000, o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para doar o imóvel com área de 2.156,15m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 10.800,00, à empresa Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda.

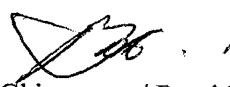
Observamos na matéria que a empresa donatária perde integralmente as benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, se descumprir qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993, legislação pertinente às normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais.

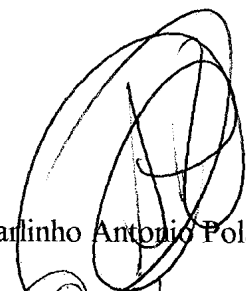
A emissão deste parecer está sendo feito após a votação da matéria em primeira oportunidade, tendo em vista que os documentos que estavam faltando e foram solicitados ao Executivo Municipal, o vereador Gilson Marcondes-PFL, os entregou no momento da votação da matéria.

Portanto, com base no exposto, só nos resta emitirmos **parecer favorável** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

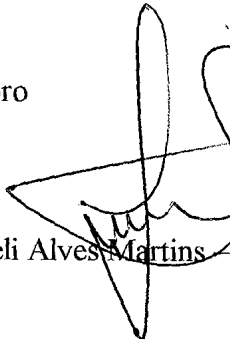
Pato Branco, 30 de agosto de 2000.

  
Roberto Carlos Chioquetta/ Presidente

  
Carlinho Antonio Polazzo - Membro

  
Cilmar Francisco Pastorello- Membro

  
Laurinha Luíza Dall'Igna- Relatora

  
Orcei Alves Martins - Membro

## “PROJETO TÉCNICO “HIPOCLORITO DE SÓDIO”

### Descrição:

A implantação de uma unidade industrial para fabricação de hipoclorito de sódio, ( alvejante, bactericida), deverá ser instalada no Parque Industrial de Pato Branco, Reserva Industrial nº 05 – E, tendo em vista que este processo químico depende de reação química exotérmica, ou seja com grande liberação de calor, sendo que o mesmo deverá ser controlado com grande quantidade de água de refrigeração ( em torno de 12.000 litros dia ) após esta etapa o produto será convenientemente envasado em bombonas plásticas para comercialização.

### PROCESSO:

Em um misturador plástico de 20.000 litros são misturados para reação, os seguintes componentes: a) hidróxido de sódio ( soda cáustica ) 50%  
b) cloro gasoso c) água proveniente de poço artesiano.

Essa mistura deverá permanecer durante 12 horas com refrigeração feita com água proveniente do córrego existente no local ( por isso a importância do Rio Ligeiro próximo), observando-se, porém, que essa água de refrigeração **não entra em contato com o hipoclorito de sódio**, e que a mesma após circular para resfriar o produto acabado, retornará ao Rio Ligeiro sem acrescentar a mínima quantidade de produto acabado.

Após as 12 horas de refrigeração, o produto acabado será acondicionado em bombonas de plástico para posterior comercialização.

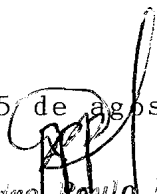
As bombonas utilizadas serão de hipoclorito de sódio obtidas no sistema de troca com o produto vendido.

Os efluentes serão obtidos apenas na lavagem do piso da fábrica e de algumas bombonas com resíduos de hipoclorito de sódio.

O hidróxido de sódio utilizado será armazenado em tanques de polipropileno e o cloro gasoso é acondicionado em cilindros específicos, sendo que a poluição por gases é praticamente zero.

Observamos também que o produto obtido é utilizado em laticínios e frigoríficos como bactericida e alvejante, sendo que o seu manuseio dentro das normas técnicas de segurança não causa danos ao meio ambiente conforme consulta junto à Vigilância Sanitária.

Pato Branco, 25 de agosto de 2000

  
Dr. Pedro Paulo Pereira  
Quím. Resp.  
CRQ 09800206/8.ª Região

LICENÇA PRÉVIA  
05248  
VALIDADE: 28/08/2001

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB Nº 1067/2000, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA A:

#### 01 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

01 RAZÃO SOCIAL (E/ SOCIA JURÍDICA) OU NOME (FÍSICA JURÍDICA)

Loção Química Produtos Químicos Energia Ltda

02 ENDEREÇO COMPLETO

Rua Industrial nº 05 - B

03 BAIRRO

04 MUNICÍPIO/UF

Parque Industrial Pato Branco - PR

05 CEP

85.501-970

06 CORPO RECEPTOR

07 BACIA HIDROGRÁFICA

Rio Ligeiro

Lançador

08 TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

Fábrica de Hipoclorito de Sódio

#### 02 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

- SUMULA DESTA LICENÇA DEVERÁ SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006/86.
- ESTA LICENÇA PRÉVIA TEM A VALIDADE ACIMA MENCIONADA, OBSERVADOS OS DADOS DO CADASTRO APRESENTADO, DEVENDO SER ATENDIDOS OS REQUISITOS ABAIXO.
- QUAISQUER ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO OU VOLUMES PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA E ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES NO EMPREENDIMENTO, DEVERÃO SER LICENCIADOS PELO IAP.
- ESTA LICENÇA PRÉVIA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL.
- OS EFLUENTES LÍQUIDOS DA FONTE POLUIDORA, PODERÃO SER LANÇADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CORPO RECEPTOR DESDE QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES ABAIXO:

09 DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DE LICENCIAMENTO:

- Obs:
- Este empreendimento, de acordo com as suas características, necessita registrar Licença de Instalação e Licença de Operação.
  - Não será permitida qualquer tipo de ocupação e/ou construção na área de preservação permanente.
  - Deverá ser apresentado, quando do requerimento da Licença de Instalação, o autorizar de uso das águas do Rio Ligeiro junto a Superhva.
  - Deverá ser apresentado Projeto de Recuperação da Área de Preservação Permanente quando do requerimento da Licença de Instalação.
  - A Licença de Instalação está condicionada à apresentação do Projeto de Sistema de Tratamento de Efluentes, o qual deverá ser encaminhado ao IAP (uma via) para análise e aprovação do Instituto Ambiental do Paraná, feito por profissional habilitado.
  - Os efluentes finais deverão obedecer as seguintes condições:
  - pH entre 5 e 9,
  - Temperatura inferior a 40°C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não exceda a 3°C,
  - Sólidos sedimentáveis até 100/litro de teste de 1 (uma) hora em Jato Imhoff,
  - vazão de lançamento com vazão mínima de até 2,5 vezes a vazão média de produção de atividade diária do agente poluidor,
  - Óleos e graxas: - Óleos minerais até 20 mg/l

10 LOCAL E DATA

Pato Branco, 26 de Agosto de 2000

11 CAMPO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IAP

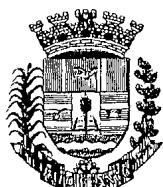
O EMPREENDIMENTO ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA NESTA DATA, COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

1ª VIA - LICENCIADO

2ª VIA - IAP/DIRAM

3ª VIA - ESCRITÓRIO REGIONAL

*M. Alca*  
Wladimir Gomes R. Maranhão  
Eng. Químico CREA no 12500  
Obeto do IAP Pato Branco, PR



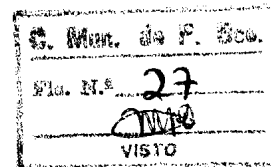
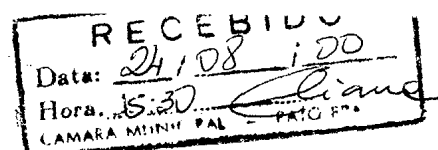
Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor

Gilmar Arcari

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

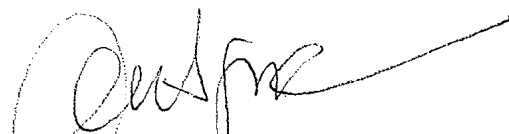


A vereadora infra-assinada, **LAURINHA LUIZA DALL'IGNA-PPB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relatora pela Comissão de Finanças e Orçamentos ao **Projeto de Lei nº 99/2000**, que autoriza doação de imóvel à empresa firma Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda., tendo em vista que o prazo para emissão do parecer encerra em 31 de agosto de 2000, requer seja oficiado ao Chefe do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Senhor Willian César Polônio Machado e ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Senhor Frederico Vanetti de Araújo, solicitando emitirem parecer técnico sobre a matéria, uma vez que a empresa de produtos químicos será instalada próximo ao Rio Ligeiro, pois segundo informações do proprietário a empresa irá utilizar água do Rio.

Requer a vereadora proponente ainda, seja oficiado também à Enerquímica, solicitando enviar à Câmara cópia do projeto técnico da empresa.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 24 de agosto de 2000.

  
**Laurinha Luiza Dall'Igna**  
**Vereadora - PPB**



Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fla. N.º 26        |
| 20/10              |
| VISTO              |

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 099/2000

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para proceder a doação da Reserva Industrial nº 5-E, com área de 2.156,15 m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 32.974 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná., avaliada em R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), para a firma **ENERQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.705.928/0001-69, com sede na Rua Ledovino Fasolin, nº 151, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel acima descrito destina-se exclusivamente ao ramo industrial e comercial de Hipoclorito de Sódio.(documento anexo)

A proposição preenche os requisitos estipulados pela Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais, conforme pode-se verificar das informações e documentações inclusas.

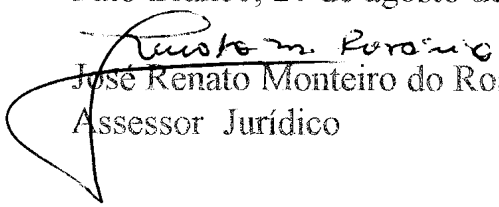
Ao que pese existirem demandas sub-judices contra a referida empresa, conforme verifica-se dos apontamentos constantes da certidão Cível anexa, entendo S.M.J, que as mesmas não interferem na consecução do aludido pleito, vez que o imóvel a ser doado encontra-se cravado com cláusula de inalienabilidade.

Por outro lado, conforme informa a donatária, todas as ações possuem garantia de penhora de bens e foram contestadas.

Diante do exposto, competirá as Comissões Permanentes procederem a análise da matéria sob o enfoque do interesse público, levando-se em consideração o fim a que se destina.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 21 de agosto de 2.000.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| RECEBIDO                       |                     |
| Data                           | 15/08/2000 Hora 15h |
| Assinatura                     | Lueli               |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |                     |

|                    |
|--------------------|
| G. Mun. de P. Eco. |
| Fls. N.º 25        |
| VISTO              |

## *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM Nº 074/2000

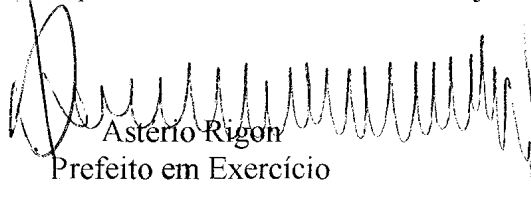
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que busca autorização para que o Executivo Municipal possa efetuar a doação da Reserva Industrial nº 05-E, com área de 2.156,15m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), constante da Matrícula de nº 32.974, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para a firma **Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 78.705.928/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ledovino Fasolin nº 151, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação proposta se destina a implantação de uma unidade industrial de **Hipoclorito de Sódio**, produto este obtido pela reação entre o hidróxido de sódio e cloro gasoso, conforme especifica a documentação anexa ao presente Projeto de Lei.

Em acolhendo este pleito estarão Vossas Excelências amparando o progresso e contribuindo para o desenvolvimento de nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 27 de julho de 2000.

  
Astério Rigon  
Prefeito em Exercício



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bca. |
| Fla. N.º 24        |
| 2000               |
| VISTO              |

## **PROJETO DE LEI Nº 99/2000**

**Súmula:** Autoriza doação de imóvel à empresa firma **Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda, Ltda.**

**Art. 1º .** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Reserva Industrial nº 5-E, com área de 2.156,15m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta e seis reais metros e quinze centímetros quadrados), constante da Matrícula de nº 32.974, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para a firma **Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 78.705.928/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ledovino Fasolin nº 151, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

**I** - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

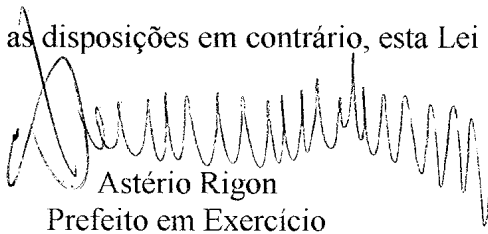
**II** - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de Hipoclorito de Sódio, vedado qualquer outro;

**III** - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 215638, de 07 de julho de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

**IV** - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;

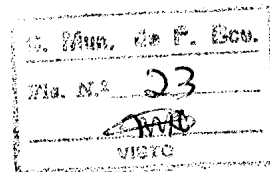
**V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Astério Rigon  
Prefeito em Exercício



**ENERQUÍMICA**  
PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA.



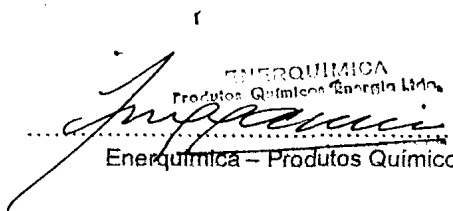
À  
Prefeitura Municipal de Pato Branco.  
Secretaria da Indústria e do Comércio.

Ref: Imóvel para implantação de indústria.

Enerquímica – Produtos Químicos Energia Ltda. Representada pelo seu sócio-gerente Amélio Fassini, vem através deste documento solicitar junto à Secretaria da Indústria e do Comércio a doação de um imóvel para implantação de uma unidade industrial de **HIPOCLORITO DE SÓDIO**, produto este obtido pela reação entre hidróxido de sódio e cloro gasoso.

O imóvel solicitado deverá ser de aproximadamente 2000m<sup>2</sup> onde será instalado o reator, depósito de matérias primas, bombonas plásticas e circulação de veículos, sendo que a localização deverá ser próxima de um rio, pois, no referido processo necessita-se de **água de resfriamento** em média de 12 a 15 mil litros hora além da água de solução que será obtida mediante perfuração de poço artesiano.

Atenciosamente,

  
Enerquímica – Produtos Químicos Energia Ltda.

ROTOCCLO

9720454  
← AMÉLIO

Fábrica, Administração e Vendas  
Rua Ledovino Fasolin, 151 - 85509-260 - Caixa Postal, 193 - 85501-970  
Fone/Fax: 0xx46 225-1515 - 225-2782  
Pato Branco - Paraná  
E-mail enerquimica@whiteduck.com.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 215638

À  
Prefeitura Municipal de Pato Branco.  
Departamento de Indústria e Comércio  
Nesta

**Ref.: Doação de imóvel público para implantação de indústria.**

Conforme Lei n.º 1207 de 03 de maio de 1993, a Empresa Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda., apresenta as seguintes informações:

**I. Apresentação do cronograma físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações.**

A obra deverá ser concluída no prazo de 90 ( noventa ) dias após a aprovação da doação do imóvel, sendo que a construção do barracão será concomitante com a instalação dos equipamentos necessários. O custo final da obra é orçado em R\$ 60.000,00.

**II. Início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas de implantação.**

O início das atividades deverão ser 30 dias após a construção do barracão e instalação dos equipamentos.

**III. Estudo de viabilidade econômica.**

Está indústria química que irá produzir, unicamente, o Hipoclorito de Sódio é extremamente viável, por não possuir indústria similar na região e principalmente pelos números orçados, (Conforme item VI adiante).

Considerando o seguinte investimento total:

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| Ativo Fixo         | R\$ 95.000,00  |
| Capital de Giro    | R\$ 88.000,00  |
| Investimento Total | R\$ 183.000,00 |

Considerando um lucro líquido orçado de R\$ 19.666,00 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais) ao mês (Conforme item VI adiante), teremos um retorno sobre o investimento total de 10,74% ao mês, sendo que em 10 meses haverá o retorno de todo o investimento, possibilitando assim que a fábrica dobre seu potencial, gerando após um ano de atividade mais lucros, mais impostos e mais empregos diretos e indiretos, garantindo ainda a satisfação dos sócios.

**IV. Porte do empreendimento, especificando o número de empregos a serem criados direta e indiretamente, setores produtivos e a sua implicação social.**

O empreendimento deverá ser de um barracão de aproximadamente 400m<sup>2</sup>, mais uma casa para um vigia. O número de empregos diretos será de 4 ( quatro ) e indiretos será de 10 ( vendedores e embaladores ), mais funcionários da administração Enerquímica que serão utilizados para gerenciamento da referida unidade.

**V. Destinação de geração de tributos municipais.**

**IMPOSTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS**

|                       | MÊS           | ANO            |
|-----------------------|---------------|----------------|
| ICMS                  | R\$ 14.280,00 | R\$ 171.360,00 |
| PIS/COFINS            | R\$ 3.066,00  | R\$ 36.792,00  |
| IMPOSTO DE RENDA      | R\$ 3.000,00  | R\$ 36.000,00  |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL   | R\$ 1.800,00  | R\$ 21.600,00  |
| ENCARGOS TRABALHISTAS | R\$ 1.200,00  | R\$ 14.400,00  |

## VI. Orçamento da receita e da despesa.

| Produto Produzido e Vendido | % do Faturamento | Quantidade | Valor R\$ |
|-----------------------------|------------------|------------|-----------|
| Hipoclorito de Sódio        | 100%             | 300 TN/Mês | 84.000,00 |

| Receita Orçada       | Mês           | Ano            |
|----------------------|---------------|----------------|
| Matéria Prima        | R\$ 31.400,00 | R\$ 376.800,00 |
| Despesas Gerais      | R\$ 10.800,00 | R\$ 129.600,00 |
| Tributos             | R\$ 22.134,00 | R\$ 265.608,00 |
| Lucro Líquido Orçado | R\$ 19.666,00 | R\$ 235.992,00 |

## VII. Montante de recursos próprios e de financiamento obtido junto à instituições de crédito.

Os recursos para implantação serão próprios da Empresa.

## VIII. Organização empresarial.

A empresa *ENERQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA*, é uma organização familiar com apenas 3 (três) sócios, que já atua neste ramo de atividade a 15 (quinze) anos, neste município, e já provou neste período, sua competência através da evolução da empresa matriz situada na rua Ledovino Fasolin, 151, bairro Dall Ross.

| Sócios                 | Cargo na Empresa                  |
|------------------------|-----------------------------------|
| Amélio Fassini         | Gerente Geral                     |
| Amélia Kafer           | Gerente Administrativo/Financeiro |
| Sidnei Marcelo Fassini | Advogado                          |

**IX. Detalhamento do ciclo produtivo, desde a obtenção da matéria prima até o produto acabado.**

O ciclo produtivo inicia-se com a aquisição das matérias primas: Hidróxido de sódio 50% e Cloro gasoso em fontes fornecedoras, sendo transportados por caminhões tanque da Empresa Enerquímica. As matérias primas serão estocadas em tanques próprios junto ao barracão de produção onde serão utilizados no momento devido.

Em um tanque próprio devidamente refrigerado a água será preparada uma solução de hidróxido de sódio com água proveniente de um poço artesiano onde dar-se-á a reação com o cloro gasoso previamente armazenado em botijões de 900kg, após a reação química de obtenção do hipoclorito de sódio e posterior resfriamento, o produto acabado será embalado em bombonas plásticas para serem devidamente comercializados.

**X. Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais, ressalvadas as questões "sub-judice"**

Em anexo

**XI. Certidão negativa de ação judicial civil e criminal.**

Em anexo, esclarecendo que das 4 (quatro) ações cíveis existentes, uma delas (distribuição n. 800) já se encontra encerrada, estando somente aguardando transcorrer os prazos legais para ser dado baixa, e as outras três referem-se a executivos fiscais estadual e federal. Salientamos, ainda, que as duas ações da União Federal foram incluídas no Refis (parcelamento), sendo certo que todas as ações possuem garantia de penhora de bens e foram contestadas.

Telefones para contato:

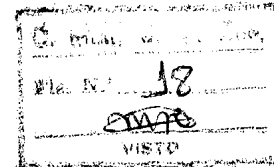
Amélio Fassini 225-1515 - Enerquímica.

Pedro Paulo Pereira 225-8401 - Residência.



# **Prefeitura Municipal de Pato Branco**

Estado do Paraná



## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Pelo Decreto n.º 3.845/99 de 28.10.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. ALCENI GUERRA, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, ÍRIS ANTONINHO SARTORI GUERRO – Presidente, JUCELINO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – Secretário, CLÓVIS ALEXANDRE BARVINSKI – Membro e ADILCIONE COLLI – Suplente, para precederem a avaliação dos seguinte imóveis:

- . Lote RESERVA INDUSTRIAL N° 05-E , com área de 2.156,15m2, matrícula n° 31.480, avaliado em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
- . Lote RESERVA INDUSTRIAL N° 05-C, com área de 5.269,45m2, matrícula n° 31.478, avaliado em R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em , 20 de julho de 2.000.

**ÍRIS A. SARTORI GUERRO**  
Presidente

**CLÓVIS A. BARVINSKI**  
Membro

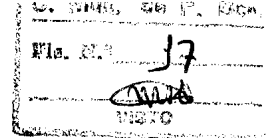
**JUCELINO FCO DOS SANTOS Fº**  
Secretário

**ADILCIONE COLLI**  
Suplente



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## CERTIDÃO Nº 173/2000.

A Divisão de Cartografia da Prefeitura Municipal de Pato Branco, tendo em vista o processo protocolado sob nº 215638 de 07.07.2000 Certifica para os devidos fins e a quem interessar possa e para fins de subdivisão e incorporação das Reservas Industriais 05-E e 05-C com as áreas de 4.156,15m<sup>2</sup> e 3.269,45m<sup>2</sup> conf. Matrícula nº 31.480 e 31.478. De acordo com a nova subdivisão e incorporação parte da Res. Ind. 5-E com a área de 2.000,00m<sup>2</sup> e a Res. Ind. 5-C com a área de 3.269,45m<sup>2</sup> passará ser a Reserva Industrial 5-C com a área total de 5.269,45m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte com a Res. 5-E com 85,55m; ao Sul com a Res. Ind. 5-F com 121,00m; a Leste com o lote 25 Núcleo Bom Retiro com 62,50m; a Oeste com a Rua Pedro Detoni com 51,48m. E o restante da Reserva Industrial 5-E com a área de 2.156,15m<sup>2</sup> permanecerá Res. Industrial 5-E dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte com a Área Verde com 18,00m e 54,00m; ao Sul com a Res. Ind. 5-C com 85,55m; a Leste com o lote 25 do Núcleo Bom Retiro com 29,50m; a Oeste com a Rua Pedro Detoni com 55,52m.

Obs. CREA conf. Convênio.

Pato Branco, 20 de Julho de 2000

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Luciano Ped. dos Santos, T.  
Téc. Mdt. CREA-PR 80726810  
Chefe da Div. de Cartografia

# 1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Comarca de Pato Branco/PR  
Rua Osvaldo Aranha, 697  
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

*Elice Soares Ribas*

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

32.974/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 32.974

*R. Quadros*

24 de julho de 2000.

*Rosângela Ribas Quadros*

**IMÓVEL SUBURBANO:** - RESERVA INDUSTRIAL nº05-E (cinco-E), desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº05-E, encravada na parte do quinhão nº01, do Núcleo Bom Retiro, sita a Rua Pedro Detoni, neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.156,15m² (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS E QUINZE CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Área Verde, com 18,00m e 54,00m; SUL: com a Reserva Industrial nº5-C, com 85,55m; LESTE: com o lote nº25, do núcleo Bom Retiro, com 29,50m e a OESTE: com a Rua Pedro Detoni, com 55,52m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº26/99, capítulo 16, seção 4, item 16.4.2.1, de 02.03.99, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 31.480 e AV.1-32.480, do livro nº 02, deste Ofício.

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271 centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 995.448/0001-54.

77 780 781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS  
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85504-850

PATO BRANCO - PR

1.º Ofício do Registro Geral  
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS  
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é  
reprodução fiel da matr. nº 32.974

Pato Branco, 24 de 07 de 2000

*R. Quadros*

MATRÍCULA Nº  
32.974

SEGUE



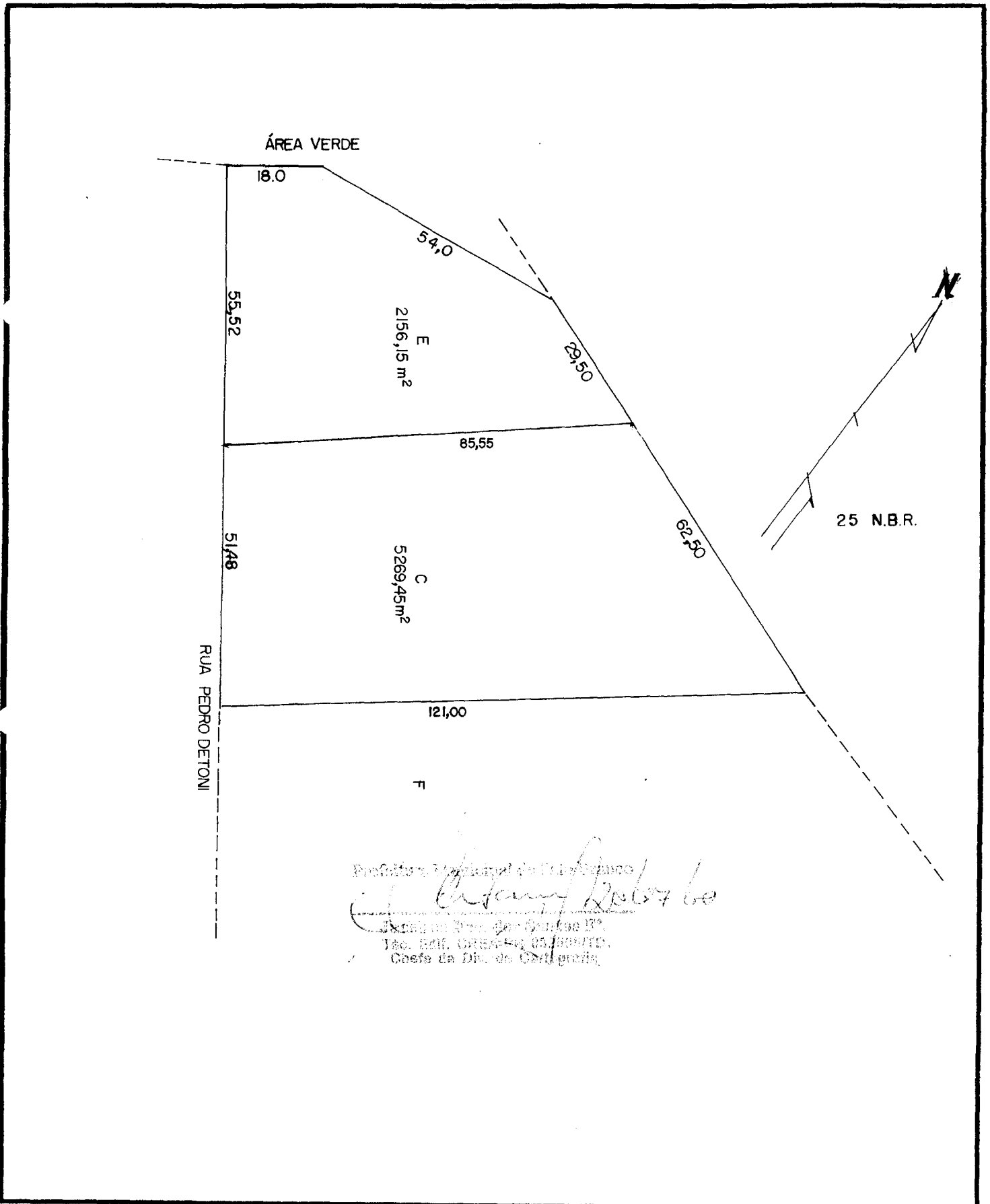
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
Cidade  
de  
PATO BRANCO  
PLANTA PARCIAL

|                   |
|-------------------|
| C. Mun. de P. Br. |
| Fls. N.º 19       |
| VISTO             |

DA  
QUADRA N. 05 DISTR. IND.

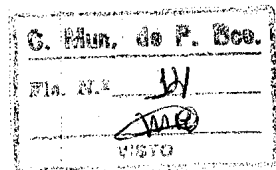
ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA



Prefeitura Municipal de Pato Branco  
João Carlos de Souza  
Téc. Edif. Urbanas e Obras Públicas  
Chefe de Div. de Cartografia

Senhor Contribuinte,



Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

Por ocasião da emissão do Cartão CNPJ foram constatadas as pendências discriminadas abaixo, cuja não regularização dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da data de referência, ensejará sua inclusão em programa específico de fiscalização da SRF.

| Pendências Relativas                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| AO QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES<br>AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS |

O detalhamento das pendências e orientações para regularização estão à sua disposição no site da Secretaria da Receita Federal, na INTERNET, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), item PAR - Programa de Auto-regularização de Situação Fiscal - Extrato.

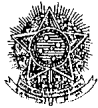
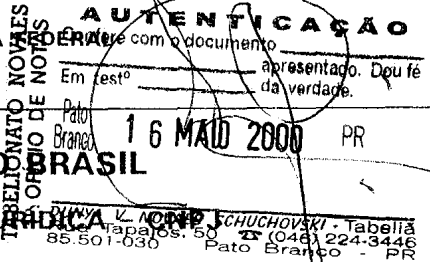
Número do Extrato: 012.477.125-12

Atenção: O número acima será utilizado na consulta das pendências e no Programa de Auto-regularização de Situação Fiscal - PAR.

Data de Referência: 07/06/1999

0012051

SECRETARIA DA RECEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

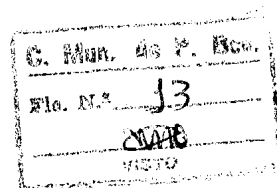
|                                                                                                            |                                               |                                |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>78.705.928/0001-69                                                                  | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA<br>PESSOA JURÍDICA | DATA DE ABERTURA<br>25/01/1985 | VALIDADE DO CARTÃO<br>30/06/2001 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA                                             |                                               |                                |                                  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)                                                               |                                               |                                |                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>24.99-6-00 - Fabricação outros produtos químicos ne |                                               |                                |                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA                |                                               |                                |                                  |
| LOGRADOURO<br>RUA LEDOVINO FASOLIN                                                                         |                                               | NÚMERO<br>151                  | COMPLEMENTO<br>BR 373 KM 343     |
| CEP<br>85509-260                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>OCA II                     | MUNICÍPIO<br>PATO BRANCO       | UF<br>PR                         |
| CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE                                                               |                                               |                                |                                  |
| CPF DO RESPONSÁVEL<br>056.447.710-91                                                                       | SITUAÇÃO ESPECIAL                             |                                |                                  |

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



NUMERO

3.488.576

CERTIDAO POSITIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS  
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM EFEITOS DE NEGATIVA.  
(ART. 206 DA LEI NO. 5.172, DE 25/10/66)

CNPJ: 78.705.928/0001-69  
ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA  
RUA LEDOVINO FASOLIN 151 BR 373 KM 343 OCA II  
CEP: 85509-260 PATO BRANCO PR

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO  
DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS  
EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO RE-  
FERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFI-  
CADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS  
NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PARCELAMENTO DE DEBITO:

IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP, IPI

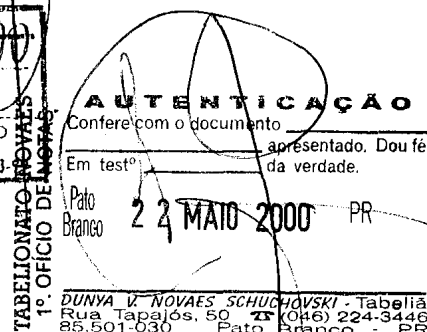
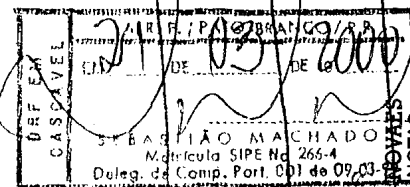
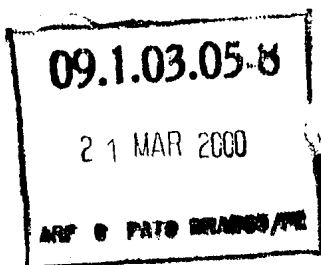
ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CON-  
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-  
DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM  
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-  
ZENDA NACIONAL.

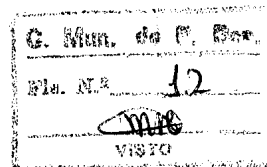
VALIDADE ATE 21/09/2000 - EMITIDA EM 21/03/2000

-----+  
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |  
+-----+

+-----+  
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |  
+-----+

CARIMBO / ASSINATURA





CERTIDAO DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA  
(ART. 206 DO CTN)

NUMERO: 190935-87

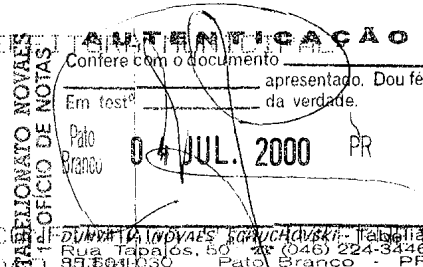
CERTIDAO FORNECIDA PARA O CAD.ICMS/PR: 31602341-04 CNPJ: 78705928/0001-61  
ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E  
COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER AFURADOS.  
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA  
PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS EXISTIR(EM) DEBITO(S), CADASTRADO(S), EM  
NOME DO(A) REQUERENTE, O(S) QUAL(IS) ESTA(O) COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA  
POR ESTAR COM PARCELAMENTO EM DIA.

OBS: ESTA CERTIDAO ENLDBEA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR

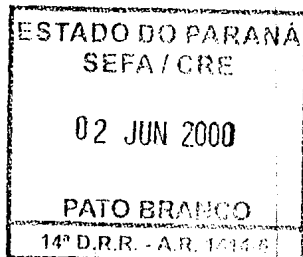
| ORIGEM DO DEBITO               | QUANTIDADE | VALOR EM REAIS |
|--------------------------------|------------|----------------|
| GIA/ICMS OMISSA/IRREGULAR      | 0          | 0,00           |
| INADIMPLENCIA ICMS MENSAL      | 0          | 0,00           |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL | 0          | 0,00           |
| DIVIDA ATIVA                   | 0          | 0,00           |
| PARCELAMENTO                   | 11         | 101.377,55     |
| IPVA                           | 0          | 0,00           |
| TOTAL                          | 11         | 101.377,55     |

FINALIDADE: SOLICITACAO DE TERRENO JUNTO A PRECATORIO



\*\* A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA NO SITE  
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 01/06/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).



PATO BRANCO, 02/06/2000

Macilêda Colatto da Rocha  
RG 8.047.238-1  
AF - 1A1

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)



~~ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED~~

C. Mun. de P. Soc.  
File No. 11  
MAY 1960  
MAY 1960

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº016602000-14624002

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

CNPJ:78.705.928/0001-69  
NOME:ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA  
ENDEREÇO:RUA LEDOVINO FASOLIN, 151 - BR 373 - KM 343  
BAIRRO ou DISTRITO:DALL ROSS  
MUNICÍPIO:PATO BRANCO  
ESTADO:PR  
CEP:85509-260

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMÓVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/1966, QUE EM NOME DO CONTRIBUINTE SUPRA CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS PARA EMISSAO DESTA CERTIDAO PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

557527392 557527600 600020100

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

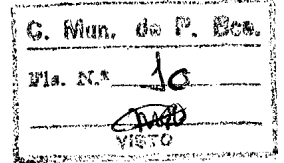
EMITIDA EM, 26 DE MAIO DE 2000.  
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDAO NEGATIVA NR. 1483 /2000

EMITIDA EM 05/07/2000

Requerente...:ENERQUIMICA

Nome.....:ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS Cod. Cad...: 1301000  
Endereco.....:RUA LEDOVINO FAZOLIN Numero.....: 151  
Bairro.....:  
Cidade.....:PATO BRANCO PR 85501000  
CPF/CNPJ.....:78705928000169  
RG.....: 0

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE  
DIVERSAS

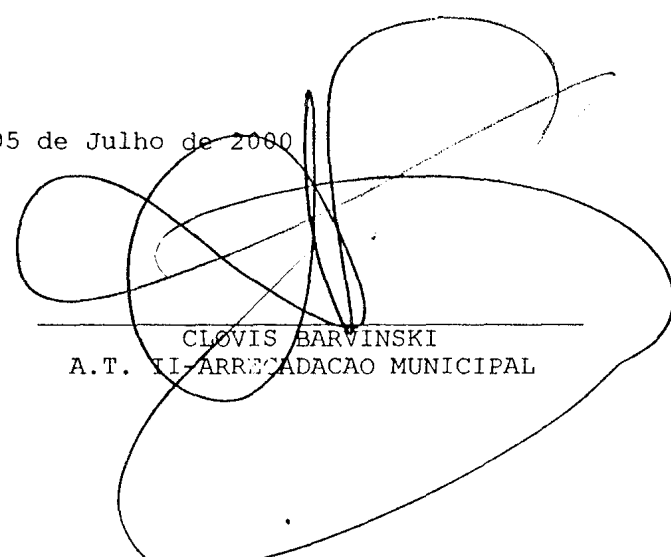
CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, no cadastro Imobiliario ou de Atividades acima descritos, referente ao imovel ou empresa, NAO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data

Em firmeza do que eu, EVANDRA  passei e digitei a presente CERTIDAO, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

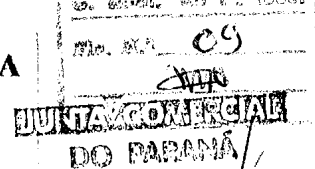
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referente a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 05/10/2000 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Pato Branco, Pr, 05 de Julho de 2000

  
CLOVIS BARVINSKI  
A.T. TI-ARRECADACAO MUNICIPAL

**ENERQUÍMCA – PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA**  
**CGC/MF: 78.705.928/0001-69**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



AMÉLIO FASSINI, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, na rua Marechal Cândido Rondon, 51, Jardim Primavera, portador da cédula de identidade civil n.º 12/R-1496991-SC, e CPF n.º 056.447.710-91, SIDNEI MARCELO FASSINI, brasileiro, casado, maior, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, na rua Marechal Cândido Rondon, 51, Jardim Primavera, portador da cédula de identidade civil n.º 1.581.973-66, e CPF n.º 553.972.399-68, IRINEU LUIZ MORESCO, brasileiro, maior, separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Realeza - PR, na rua da Mantiqueira, 2929, portador da cédula de identidade civil n.º 1.545.319 SSP-PR., e CPF n.º 074.320.540-53, MARIA JUDIT MORESCO, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco – PR, na rua Caramuru, 700, Centro, portadora da cédula de identidade n.º 902.232.868-4/RS., e CPF n.º 313.286.019-00, MARCO AURELIO KAFER, brasileiro, casado, do comércio, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, na rua Osvaldo Aranha, s/n.º, portador da cédula de identidade civil n.º 2.133.186 SSP-PR., e CPF n.º 465.318.669-34, todos sócios componentes da Empresa ENERQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA, com sede na cidade de Pato Branco – PR, na rua Ledovino Fasolin, 151, BR 373, KM 343, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.0061665-3, por despacho em sessão de 25 de janeiro de 1985, e última alteração contratual devidamente arquivada sob o n.º 48116-2 por despacho em sessão em 28 de fevereiro de 1991, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais mediante as cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**ALTERAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL:**

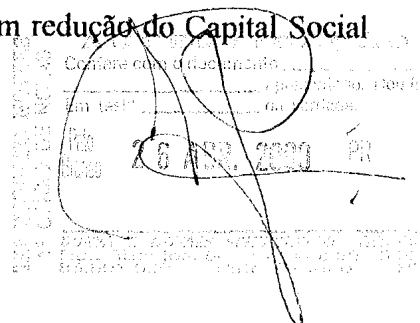
O Capital Social, cujo última expressão é de 21 de dezembro de 1990, conforme 10ª (décima) alteração contratual, no valor de Cr\$ 8.249.000,00 (Oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil cruzeiros), por força da lei n.º 8.697 de 27/08/93 e lei n.º 8.880/94, fica alterado a expressão para R\$ 3,00 (Três reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 166.959,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais) divididos em 166.959 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 166.956,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais), totalmente subscritos e integralizados pelos sócios, proporcionalmente a participação de cada um, com o aproveitamento de reservas existentes no patrimônio líquido da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA :**

Retiram-se da sociedade os seguintes sócios, com redução do Capital Social da sociedade:



## DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

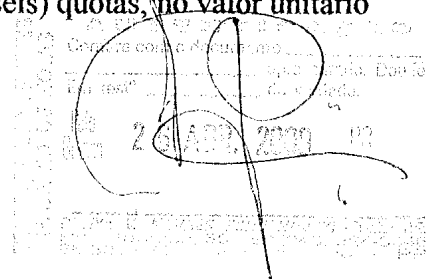
- A) Retira-se o sócio MARCO AURELIO KAFER, possuidor de 10.017 (Dez mil e dezessete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, no total de R\$ 10.017,00 (Dez mil e dezessete reais) que são canceladas neste ato, com redução do Capital Social, que serão reembolsadas pela sociedade, ao sócio retirante, através da transferência definitiva da quota n.º 88 do grupo n.º 01 do Consórcio Varaschin no valor de R\$ 5.078,49 (Cinco mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), uma parcela no valor de R\$ 1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais), que será pago em 05/05/1999, mais 14 (quatorze) parcelas no valor de R\$ 976,50 (Novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), cada uma, que serão pagas mensalmente a partir de 15/06/1.999, que serão corrigidas pela TJLP ou outro índice que a venha substituir.
- B) Retira-se o sócio IRINEU LUIZ MORESCO, possuidor de 39.820 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, no total de R\$ 39.820,00 (Trinta e nove mil oitocentos e vinte reais) que são canceladas neste ato, com redução do Capital Social, que serão reembolsadas pela sociedade ao sócio retirante, através do pagamento das seguintes parcelas mensais: R\$ 12.925,00 (Doze mil, novecentos e vinte e cinco reais), será pago em 05/05/1.999; mais 11(onze) parcelas iguais de R\$ 2.441,25 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) a iniciar em 15/06/1.999, que serão corrigidos pela TJLP, ou outro índice que a venha substituir, e ainda uma parcela restante de R\$ 41,25 (Quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), com vencimento em 15/05/2.000, corrigida da mesma forma.
- C) Retira-se da sociedade a sócia MARIA JUDIT MORESCO, possuidora de 4.841 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, no total de R\$ 4.841,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais) que são canceladas neste ato, com redução do Capital Social, e serão reembolsadas pela sociedade à sócia retirante, através do pagamento das seguintes parcelas mensais: R\$ 1.785,50 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), no dia 05/05/1.999, mais 15 (quinze) parcelas iguais de R\$ 629,30 (Seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos) a iniciar em 15/06/1.999, que serão corrigidas pela TJLP, ou outro índice que a venha substituir.
- D) Com o recebimento dos valores descritos nesta cláusula, os sócios retirantes conferem quitação plena e geral de todos seus haveres na sociedade, seja em relação às suas participações societárias, seja em relação aos serviços eventuais prestados à sociedade, reconhecendo a correteza da administração.

## CLÁUSULA QUARTA:

Ingressa na sociedade neste ato a sócia AMÉLIA KAFER, brasileira, divorciada, maior, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco – PR, na rua Antonio Basso, 51, Anchieta, portador da cédula de identidade civil n.º 2.184.637 SSP-PR e CPF n.º 465.336.309-97.

## CLÁUSULA QUINTA :

O sócio AMÉLIO FASSINI, vende para sócia ingressante, AMÉLIA KAFER, a quantia de 2.246 (Duas mil, duzentos e quarenta e seis) quotas, no valor unitário



## DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PIAUÍ  
DO PIAUÍ

de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, pelo valor total de R\$ 1.123,00 (Um mil, cento e vinte e três reais), pagos neste ato à vista.

Parágrafo único: O sócio vendedor dá plena e geral quitação referente a seus direitos sociais relativo as quotas ora vendidas.

## CLÁUSULA SEXTA :

Após as modificações verificadas nas cláusulas anteriores, o Capital Social, agora no valor de R\$ 112.281,00 (Cento e doze mil, duzentos e oitenta e um reais), dividido em 112.281 (Cento e doze mil, duzentas e oitenta e uma) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

| SÓCIOS                 | QUOTAS  | CAPITAL SOCIAL | %      |
|------------------------|---------|----------------|--------|
| AMÉLIO FASSINI         | 86.143  | 86.143,00      | 76,72  |
| SIDNEI MARCELO FASSINI | 23.892  | 23.892,00      | 21,28  |
| AMÉLIA KAHER           | 2.246   | 2.246,00       | 2,00   |
| TOTAL                  | 112.281 | 112.281,00     | 100,00 |

## CLÁUSULA SÉTIMA :

Neste ato os sócios remanescentes assumem todo ativo e passivo da sociedade.

## CLÁUSULA OITAVA:

A atividade da sociedade a partir desta alteração será de industrialização de produtos químicos para fins industriais, produtos veterinários, fertilizantes, insumos e defensivos agrícolas, distribuição de produtos saneantes e domissanitários, exportação, importação e prestação de serviços de transportes rodoviários de cargas, comércio, importação e exportação de madeiras, produtos agrícolas e cereais.

## CLÁUSULA NONA :

A gerência da sociedade que era exercida pelos sócios AMÉLIO FASSINI e IRINEU LUIZ MORESCO, passa a partir desta alteração a ser exercida pelos sócios AMÉLIO FASSINI e AMÉLIA KAHER, individualmente, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução.

## CLÁUSULA DÉCIMA :

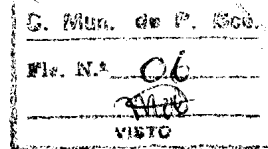
Permanecem em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

C. Mun. de P. Piauí  
Fla. N.º 07  
Visto

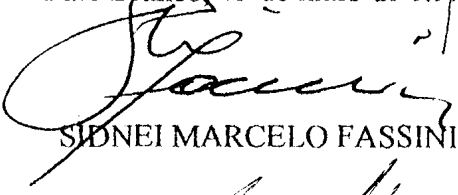
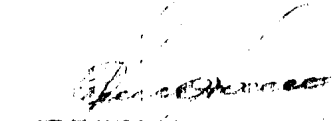
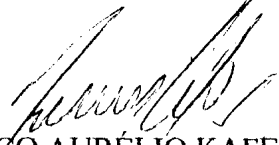
Compare com o documento  
em todo o seu conteúdo. Deu fé  
em 26 JAN. 2000 PR  
Piauí - Piauí

## DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

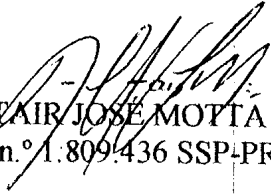
E, assim por estarem justos e contratados, de pleno acordo, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens, até o seu final.



Pato Branco, 03 de maio de 1.999.

  
AMELIO FASSINI  
SIDNEI MARCELO FASSINI  
IRINEU LUIZ MORESCO  
MARCO AURÉLIO KAFER  
MARIA JUDIT MORESCO  
AMELIA KAFER

## Testemunhas

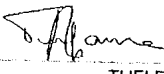
  
ALTAIR JOSÉ MOTTA  
RG n.º 1.809.436 SSP-PR  
ROBERTA S. DALLA COSTA  
RG n.º 6.131.872-0 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/1999

SOB O NÚMERO:  
99 1 602846

Protocolo: 99/160284-6

  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

TRVS. GOIAS, 55 - CX POSTAL 01  
PATO BRANCO - PR - 85505000

TITULAR  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
EMPREGADOS JURAMENTADOS  
DILMAR ALUIZIO VERONESE

### C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL (Cível, Executivo Fiscal, Depósito Público, Precatória, Especial), CRIMINAL (Criminal Precatória, Especial), PROTESTO, sob minha guarda neste Cartório verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

-----SIDNEI MARCELO FASSINI-----

CPF 553.972.399-68, no período de 14 de dezembro de 1960 (data da instalação deste Cartório, Lei No. 3.971, de 14/12/1960, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 24 de maio de 2000.

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Custas R\$......11.64



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANA  
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

TRVS. GOIAS, 55 - CX POSTAL 01  
PATO BRANCO - PR - 85505000

TITULAR

DIRSO ANTONIO VERONESE  
EMPREGADOS JURAMENTADOS  
DILMAR ALUIZIO VERONESE

## C E R T I D A O      N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, qu  
revendo os livros e arquivos de distribuicao CIVEL (Civel, Executiv  
Fiscal, Deposito Publico, Precatoria, Especial), CRIMINAL (Criminal  
Precatoria, Especial), PROTESTO, sob minha guarda neste Cartorio  
verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

-----AMELIA KAER-----

CPF 465.336.309-97 , no periodo de 14 de dezembro de 1960 (data  
da instalacao deste Cartorio, Lei No. 3.971, de 14/12/1960, ate'  
a presente data.

PATO BRANCO/PR, 24 de maio de 2000.

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Duas R\$......11.64



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

TRVS. GOIAS. 55 - CX POSTAL 01  
PATO BRANCO - PR - 85505000

TITULAR

DIRSO ANTONIO VERONESE  
EMPREGADOS JURAMENTADOS  
DILMAR ALUIZIO VERONESE

### C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que  
reverso os livros e arquivos de distribuição CIVEL (Cível, Executivo  
Fiscal, Depósito Público, Precatória, Especial), CRIMINAL (Criminal,  
Precatória, Especial), PROTESTO, sob minha guarda neste Cartório,  
verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

AMELIO FASSINI

CPF 856.447.710-91, no período de 14 de dezembro de 1969 (data  
da instalação deste Cartório, Lei No. 3.971, de 14/12/1960, até  
a presente data.

PATO BRANCO/PR, 5 de julho de 2000.

DILMAR ALUIZIO VERONESE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

G. Mun. de P. Branco

Fla. N.º C2

1970

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

TRVS. GOIAS. 55 - CX POSTAL 01  
PATO BRANCO - PR - 85505000

TITULAR

DIRSO ANTONIO VERONESE  
EMPREGADOS JURAMENTADOS  
DILMAR ALUIZIO VERONESE

### C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, Executivo Fiscal, Depósito Público, Precatória Cível, Criminal, Precatória Criminal, Especial Criminal, sob minha guarda neste Cartório, dos mesmos encontrei o seguinte Contra.:

ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA  
CGC 78.705.928/0001-69, no período de 14 de dezembro de 1960 (data da instalação deste Cartório, Lei No. 3.971, de 14/12/60, até a presente data.

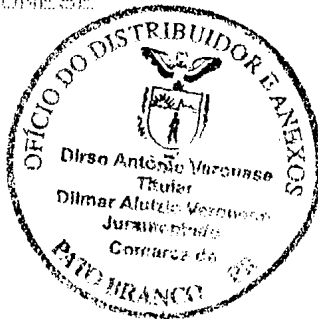
| No Dis Liv | Data        | Vara                | Acao             | Requerente                          |
|------------|-------------|---------------------|------------------|-------------------------------------|
| 880        | 7 04/11/93  | PRIMEIRA VARA CIVEL | EXECUTIVO FISCAL | FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA |
| 2007       | 8 20/09/96  | SEGUNDA VARA CIVEL  | EXECUTIVO FISCAL | FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA |
| 2079       | 8 24/09/96  | SEGUNDA VARA CIVEL  | EXECUTIVO FISCAL | A UNIAO                             |
| 14         | 12 02/09/97 | SEGUNDA VARA CIVEL  | EXECUTIVO FISCAL | A FAZENDA NACIONAL                  |
| 271        | 1 06/11/97  | PRIMEIRA VARA CIVEL | EXECUTIVO FISCAL | A UNIAO                             |

#### Dist No. Observacao

- 14 PENHORA DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) FRASCOS DE 500ML DE PRODUTO Q UNICO ENEROX, AVALIADO EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS) A UNIDADE, TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), ROTULO EM ANEXO (DESACAPANTE E DESODIZANTE); 2.000 (DOIS MIL) LITROS DE PRODUTO QUIMICO 100 ENER, AVALIADO EM R\$5,50 (CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS.) O LITRO, TOTALIZANDO R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), ROTULO EM ANEXO (DESINFETANTE); DEPOSITARIO SR. AMELIO FASSINI.

PATO BRANCO/PR, 03 de julho de 2000.

DILMAR ALUIZIO VERONESE





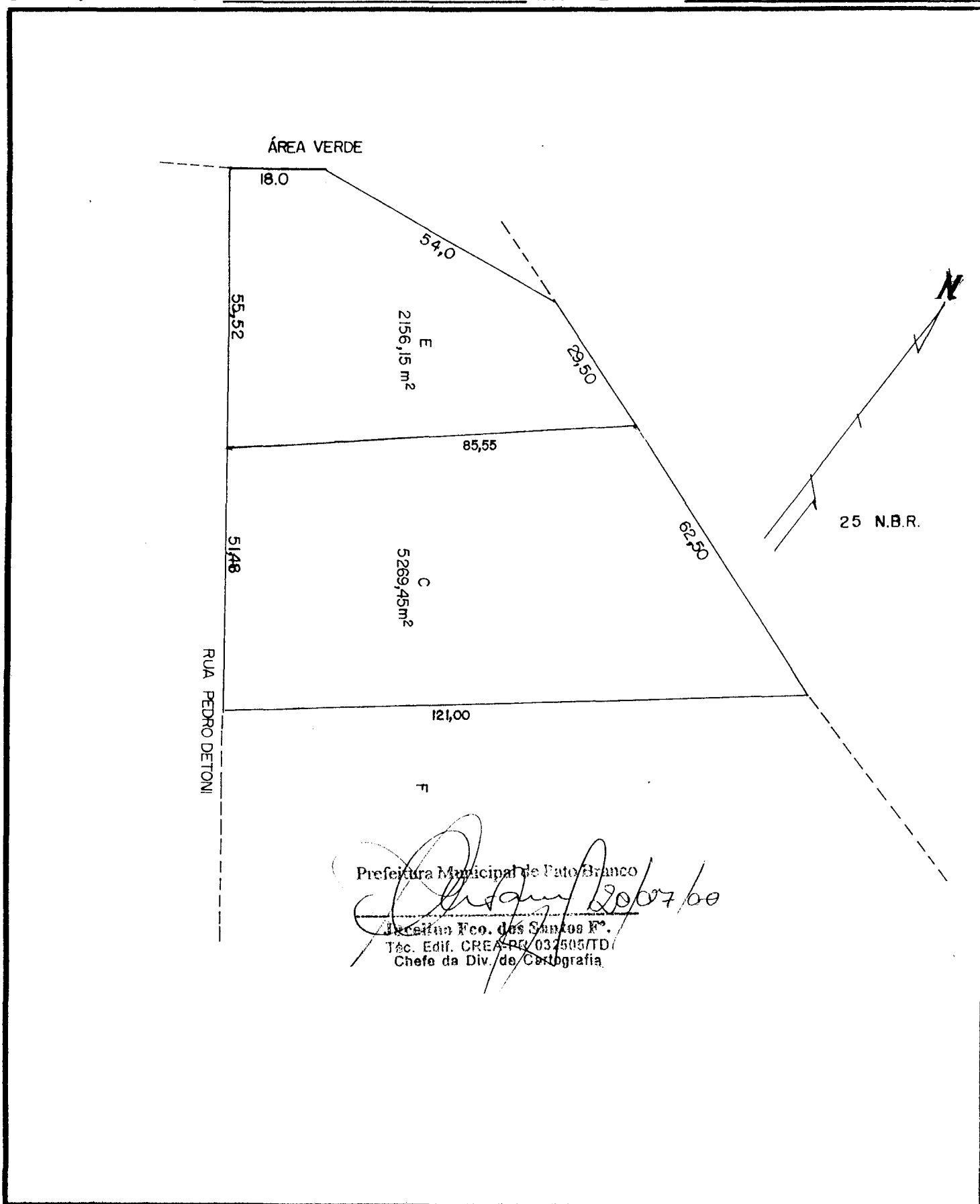
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
Cidade  
de  
PATO BRANCO  
PLANTA PARCIAL

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. do P. Br.  |
| Fla. N.º 01        |
| <i>[Signature]</i> |

DA  
QUADRA N. 05 DISTR. IND.

ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

*[Signature]* 20/07/00  
Jacilmar Fco. dos Santos F.  
Téc. Edif. CREA-PR/037505/TD  
Chefe da Div. de Cartografia